

CLÁUSULA 13ª: Regime Especial de Piso Salarial – REPIS – CLÁUSULA POR ADESÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em observância aos ditames da Lei Complementar n.º 123/2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, os sindicatos signatários, observando o estabelecido nas suas respectivas Assembleias Gerais, convencionam a regulamentação referente ao tratamento diferenciado a ser dispensado aos microempreendedores individuais (MEI), às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) da atividade de conservação e assistência técnica de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e similares, do Estado de São Paulo, na região de representação dos subscritores, no âmbito de piso salarial a ser aplicado aos empregados admitidos após 01/09/2015.

O tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado para as empresas acima referenciadas, será gerido pelas normas a seguir especificadas:

PARÁGRAFO SEGUNDO- Para adesão ao REPIS, condição indispensável para utilização dos benefícios estipulados, as empresas enquadradas na forma do parágrafo primeiro, deverão protocolar no Sindicato das Empresas de Conservação e Assistência Técnica de Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Similares do Estado de São Paulo – Secaeesp, o requerimento de expedição de CERTIFICADO DE ADESÃO AO REPIS através do formulário específico a ser obtido no site www.secaeesp.com.br.

I – O requerimento será elaborado em 03 (três) vias, assinado pelo representante legal da empresa requerente e pelo contabilista responsável. A assinatura do responsável legal da empresa requerente deverá ser reconhecida em cartório em apenas 2 (duas) vias. O requerimento deverá constar as seguintes informações:

A) Razão Social, CNPJ, NIRE, Capital Social registrado na JUCESP, Endereço Completo, CNAE da Atividade principal, Endereço de e-mail, Telefone e Identificação do Representante Legal e do Contabilista Responsável.

B) Número total de empregados na data do requerimento.

C) Declaração de que a receita total auferida no ano calendário vigente, ou proporcional ao mês da declaração, permite enquadrar a empresa na faixa de microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), no regime especial de piso salarial.

D) Compromisso e comprovação de cumprimento de todas as cláusulas desta Convenção.

E) Ciência de que a falsidade da declaração ou o descumprimento das demais cláusulas deste instrumento ocasionará a exclusão da empresa no REPIS e a obrigará ao consequente pagamento das diferenças salariais eventualmente apuradas.

F) Ciência e obrigatoriedade de realizar a homologação do contrato de trabalho do empregado desligado de acordo com esta convenção, cláusula 38.

II – Constatado o cumprimento dos pré-requisitos pelas entidades sindicais, patronal e profissional, estas deverão em conjunto fornecer às empresas solicitantes o CERTIFICADO DE ADESÃO AO REPIS, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data do protocolo do requerimento.

III – Em se constatando qualquer irregularidade, a empresa será comunicada pelo e-mail cadastrado pelas entidades sindicais, patronal e profissional, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, para que regularize sua situação em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do envio das pendências, os sindicatos signatários deverão emitir o CERTIFICADO DE ADESÃO AO REPIS em até 10 (dez) dias corridos, após o cumprimento das exigências enviadas pelo Sindicato da Categoria. Decorrido esse prazo, e em não havendo a regularização, o requerimento será arquivado e a solicitação negada.

IV - As empresas somente deverão praticar os pisos especiais após protocolar o requerimento de adesão junto ao Secaeesp, ficando sujeitas ao deferimento do pleito. Em caso de indeferimento, deverão adotar os pisos previstos na cláusula 4ª deste instrumento, inclusive com pagamento retroativo a 1º de setembro de 2015, das diferenças salariais eventualmente apuradas.

V – A adesão ao sistema REPIS não implicará em equiparação salarial com os empregados existentes.

VI – Em atos homologatórios de rescisão de contrato de trabalho e comprovação perante a Justiça do Trabalho do direito ao pagamento dos pisos salariais previstos nesta cláusula, a prova do empregador se fará através da apresentação do CERTIFICADO DE ADESÃO AO REPIS.

VII – Para emissão de segunda via do CERTIFICADO DE ADESÃO AO REPIS, a empresa deverá imprimir o modelo de requerimento contido no site: www.secaeesp.com.br, preenchê-lo e protocolá-lo na sede do Secaeesp. O documento será disponibilizado para retirada pela empresa, em 10 (dez) dias úteis. Para as empresas localizadas fora da cidade de São Paulo, deverão entrar em contato com o setor jurídico do Secaeesp para solicitarem o procedimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Salários Normativos do Regime Especial de Piso Salarial (REPIS) – O CERTIFICADO DE ADESÃO AO REPIS facultará às empresas a prática de pisos salariais com valores diferenciados daqueles previstos na cláusula 4ª, desde que cumprida integralmente à jornada de 220 (duzentas e vinte) horas mensais efetivamente trabalhadas, como segue:

REPIS PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E MICROEMPRESA (ME)

Office Boy	R\$ 877,68
Mensageiro	R\$ 877,68
Serviços de Limpeza	R\$ 877,68
Ajudante Geral	R\$ 877,68
Copeiro	R\$ 877,68
Carregador	R\$ 877,68
Empacotador	R\$ 877,68
Auxiliar de Instalação	R\$ 877,68
Recepcionista	R\$ 877,68
Atendente	R\$ 877,68
Auxiliar de Serviços Gerais / Operações	R\$ 877,68
Motoboy / Entregador	R\$ 877,68
Controlador de Acesso / Porteiro	R\$ 877,68
Repositor	R\$ 971,45
Auxiliar Administrativo	R\$ 971,45
Auxiliar de Departamento Pessoal	R\$ 971,45
Auxiliar de Monitoramento	R\$ 971,45
Auxiliar de Manutenção	R\$ 971,45
Secretária	R\$ 971,45
Caixa	R\$ 971,45
Auxiliar Técnico em Informática	R\$ 971,45
Auxiliar Técnico em Suporte Help Desk	R\$ 971,45
Auxiliar Técnico Eletrônico	R\$ 971,45
Instalador ou Mantenedor de Sistemas Eletrônicos	R\$ 991,16
Monitor de Sistemas Eletrônico Interno e/ou Externo	R\$ 991,16
Garantia dos Comissionistas	R\$ 991,16
Digitador (30 hs semanais)	R\$ 1.063,77
Consultor de Negócios	R\$ 1.063,77

Técnico	R\$ 1.063,77
Técnico Eletrônico	R\$ 1.063,77
Técnico de Informática	R\$ 1.063,77
Técnico em Suporte Help Desk	R\$ 1.063,77
Fiscal ou Gerente	R\$ 1.159,32

REPIS PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Office Boy	R\$ 926,44
Mensageiro	R\$ 926,44
Serviços de Limpeza	R\$ 926,44
Ajudante Geral	R\$ 926,44
Copeiro	R\$ 926,44
Carregador	R\$ 926,44
Empacotador	R\$ 926,44
Auxiliar de Instalação	R\$ 926,44
Recepcionista	R\$ 926,44
Atendente	R\$ 926,44
Auxiliar de Serviços Gerais / Operações	R\$ 926,44
Motoboy / Entregador	R\$ 926,44
Controlador de Acesso / Porteiro	R\$ 926,44
Repositor	R\$ 1.025,43
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.025,43
Auxiliar de Departamento Pessoal	R\$ 1.025,43
Auxiliar de Monitoramento	R\$ 1.025,43
Auxiliar de Manutenção	R\$ 1.025,43
Secretária	R\$ 1.025,43
Caixa	R\$ 1.025,43
Auxiliar Técnico em Informática	R\$ 1.025,43
Auxiliar Técnico em Suporte Help Desk	R\$ 1.025,43
Auxiliar Técnico Eletrônico	R\$ 1.025,43
Instalador ou Mantenedor de Sistemas Eletrônicos	R\$ 1.046,22
Monitor de Sistemas Eletrônico Interno e/ou Externo	R\$ 1.046,22
Garantia dos Comissionistas	R\$ 1.046,22
Digitador (30 hs semanais)	R\$ 1.122,86
Consultor de Negócios	R\$ 1.122,86
Técnico	R\$ 1.122,86
Técnico Eletrônico	R\$ 1.122,86
Técnico de Informática	R\$ 1.122,86
Técnico em Suporte Help Desk	R\$ 1.122,86
Fiscal ou Gerente	R\$ 1.223,72